

Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização

Parte A

Dados Gerais do Relatório

Denominação do RM ^(a)	Relatório de Monitorização da Qualidade da Água, da fase pós dragagem (2º Semestre de 2019), da intervenção 3 – Armonia do “Plano de Ação para a Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira”	
Empresa ou entidade que elaborou o RM	Nemus, Gestão e Requalificação Ambiental, Lda.	
Data emissão do RM	15 / 01 / 2020	Relatório Final ^(b) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Período de Monitorização a que se reporta o RM	Fase Pós-Obra	

Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora

Proponente	Polis Litoral Ria Formosa Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A.	
Autoridade de AIA	<input checked="" type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente <input type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	
Entidade Licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – Administração da Região Hidrográfica do Algarve	

Dados do Projeto

Designação ^(c)	Plano de Ação para a Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira – Intervenção 3 – Armonia
Procedimento de AIA	AIA N.º 2658
Procedimento de RECAPE ^(d)	RECAPE N.º 3
Nº de Pós-avaliação ^(e)	PA N.º 518
Áreas Sensíveis ^(f)	Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), SIC “Ria Formosa/Castro Marim” (PTCON0013) e ZPE “Ria Formosa” (PTZPE0017)
Principais características do Projeto e projetos associados ^(g)	<p>O projeto Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira incide sobre o sistema lagunar e de ilhas barreira da Ria Formosa, que se estende ao longo de aproximadamente 58 km entre a praia do Garrão, a oeste, e a praia da Manta Rota, a este, e abrange os concelhos de Faro, Olhão e Tavira (distrito de Faro).</p> <p>O projeto em estudo (intervenção 3 – Armonia) teve como objetivo mobilizar sedimentos da barra da Armonia, para melhorar as condições ambientais do sistema lagunar e de navegação, sendo os sedimentos posteriormente reutilizados para recuperação dunar e alimentação artificial de praias (praia do Barril e dos Cavacos), para minimizar os riscos nas zonas críticas do sistema de ilhas barreira.</p>

Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização ^(h)			
<input type="checkbox"/> Socioeconomia	<input type="checkbox"/> Solos/uso de solos	<input type="checkbox"/> Paisagem	<input type="checkbox"/> Património
<input type="checkbox"/> Qualidade do Ar	<input type="checkbox"/> Flora/Vegetação	<input type="checkbox"/> Fauna	<input type="checkbox"/> Ruído
<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Hídricos	<input type="checkbox"/> Outro _____		

Parte B

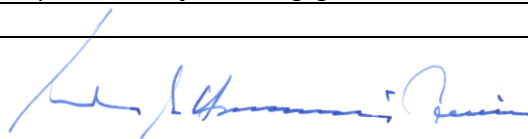
Denominação do RM ⁽¹⁾: Relatório de Monitorização da Qualidade da Água, da fase pós-dragagem (2º Semestre de 2019), da intervenção 3 – Armona do “Plano de Ação para a Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira”
Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental

Fator Ambiental ⁽²⁾ Recursos Hídricos / Águas Superficiais			
Versão em Vigor do Programa de Monitorização ⁽³⁾	<input type="checkbox"/> DIA <input checked="" type="checkbox"/> DCAPE <input type="checkbox"/> _____ / ____ / ____		
Objetivos da Monitorização ⁽⁴⁾	1. Salvaguardar a qualidade da água superficial, garantindo a retenção de contaminantes e sedimentos finos nos locais dragados		
	2. Dar cumprimento ao estabelecido na DCAPE emitida		
	3.		
	4.		
	5.		
Fase do Projeto ⁽⁵⁾	<input type="checkbox"/> Pré-construção <input type="checkbox"/> Construção <input checked="" type="checkbox"/> Exploração <input type="checkbox"/> Desativação		
Período da Monitorização	Para a monitorização do 2º semestre de 2019 foram desenvolvidas duas campanhas de recolha de amostras nos dias 25 de setembro e 8 de dezembro.		
	Parâmetros	N.º de Pontos de Amostragem ⁽⁶⁾	Periodicidade
Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem	<ul style="list-style-type: none"> • Metais dissolvidos (Cádmio; Chumbo; Níquel; Mercúrio); • Compostos orgânicos voláteis (Clorofórmio; Tetracloroeto de carbono; Tricloroeteno; Tetracloroeteno; 1,2,4-triclorobenzeno; 1,2-dicloroetano; Diclorometano); • Hormonas (Diclofenac; 17 a-etenistradiol; 17b-estradiol); • Pesticidas organoclorados (a-endossulfão; b-endossulfão; pp’ DDT; Hexaclorobenzeno; Hexaclorociclohexano; PAH; PCB; TBT; Hexaclorobutadieno; Pentaclorobenzeno; Pentaclorofenol; Octifenol; Nonilfenol; DEHP); • Microbiologia (Escherichia coli; Enterococos intestinais) 	2	Fase pós-obra: Junho de 2019 (1º Semestre) Setembro de 2019 Dezembro de 2019

Principais Resultados da Monitorização ⁽⁷⁾	<p>No âmbito da monitorização da fase pós-dragagem da intervenção na barra da Armona (2º Semestre de 2019) foram desenvolvidas duas campanhas de amostragem da qualidade da água, em setembro e dezembro de 2019. Os resultados das análises laboratoriais às amostras recolhidas revelaram cumprimento com as normas regulamentares aplicáveis.</p> <p>Particularmente no âmbito das águas conquícolas, balneares e pesticidas e compostos organoclorados (Anexos XIII, XV e XX do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, respetivamente) todos os resultados das amostras verificam o cumprimento dos valores de referência aplicáveis.</p> <p>Em relação às normas de qualidade ambiental (DL 218/2015) também se confirmou uma situação geral de cumprimento, nomeadamente em relação às Concentrações Máximas Admissíveis. Assinala-se apenas o resultado do parâmetro DEHP, na campanha de dezembro, com um valor superior à norma relativa à média anual. No entanto, tendo em conta que os restantes resultados deste parâmetro nas outras campanhas se situaram sempre abaixo do limite de quantificação, concluiu-se pela sua conformidade face à norma anual.</p> <p>Foram desenvolvidas outras ações de monitorização da qualidade da água nas fases de pré-dragagem, dragagem e pós-dragagem. Estas campanhas também não evidenciaram uma evolução negativa nos resultados na área de estudo, ao longo das diferentes fases da dragagem.</p>
--	--

CONCLUSÕES	
Eficácia das condicionantes e medidas de minimização e compensação ⁽⁸⁾	Não aplicável
Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de medidas ⁽⁹⁾	Não se identifica a necessidade de adoção de medidas de minimização adicionais, para mitigar efeitos na qualidade da água.
Recomendações ⁽¹⁰⁾	Nada a assinalar
Conclusões globais para o caso de RM Final ⁽¹¹⁾	Não aplicável
Proposta de Programa de Monitorização	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção
	<input type="checkbox"/> Alteração ⁽¹²⁾
	1.
	2.
	3.
	(...)
<input type="checkbox"/> Cessação	
Fundamentos que sustentam a proposta ⁽¹³⁾	
1. Tendo em conta a frequência proposta na DCAPE a monitorização da qualidade da água deverá ser mantida pelo menos até 2 anos após a finalização da dragagem.	
2.	

Data 2020/01/15



Assinatura do responsável

Notas Informativas:

- De acordo com o referido no ponto 1.7 do Anexo V da Portaria N.º 395/2015, de 4 de novembro a Ficha Resumo deve respeitar as especificações técnicas definidas no documento *Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital* publicado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O preenchimento da Ficha Resumo, da responsabilidade do proponente, consubstancia documento autónomo ao Relatório de Monitorização e é enviada à Autoridade de AIA em simultâneo com o respetivo Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo está concebida de modo a concentrar, num único documento, informação resumida e relevante do relatório, por forma a permitir uma perceção clara e imediata sobre os principais resultados da monitorização, os efeitos ambientais provocados pelo(s) projeto(s), assim como sobre a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a adequabilidade do Programa de Monitorização.
- Toda a informação incluída na Ficha Resumo deve constar do Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização integra 2 partes distintas, designadamente a Parte A que compreende dados gerais do Relatório de Monitorização, do projeto e das entidades envolvidas/responsáveis e a Parte B com os *Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental*.

Orientações de Preenchimento da Ficha Resumo:

Deverá ser preenchida uma Ficha Resumo por projeto de execução.

No entanto, caso o Programa de Monitorização seja comum a mais do que um projeto, deverá ser apresentada uma Ficha Resumo única para o conjunto dos projetos em causa. Neste caso a parte A da Ficha Resumo é preenchida uma única vez, devendo a informação relativa à *Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora* e aos *Dados do Projeto* ser replicada e incluir informação individualizada de cada um dos projetos e entidades envolvidas/responsáveis.

Em qualquer dos casos, sempre que um relatório integre a monitorização de mais do que um fator ambiental, a parte B desta ficha é preenchida em número de vezes igual ao número de fatores ambientais monitorizados.

Notas explicativas de Preenchimento da Ficha Resumo:

Parte A - Dados Gerais do Relatório

- (a) Denominação do Relatório de Monitorização em conformidade com o título do documento.
- (b) Indicar caso se trate do Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro.
- (c) Denominação do projeto de execução de acordo com a designação atribuída aquando do procedimento de AIA ou caso se aplique aquando do procedimento do RECAPE.
- (d) Se aplicável indicar o n.º de RECAPE
- (e) Indicar o n.º de Pós-avaliação atribuído ao projeto sempre que o mesmo já tenha sido comunicado ao proponente (nota: o n.º de pós-avaliação será atribuído e comunicado ao promotor após receção da informação referida na a) do ponto 3 da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro).
- (f) Afetação, total ou parcial, de áreas sensíveis nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

- (g) Indicar as principais características do projeto e projetos associados, em conformidade com as tipologias e parâmetros tipificados no Anexo I ou II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (h) Indicar os fatores ambientais que foram monitorizados e são considerados no Relatório de Monitorização referenciado.

Parte B – Dados do Relatório de Monitorização por Fator ambiental:

- (1) Denominação do relatório em conformidade com a referenciada na parte A da Ficha Resumo.
- (2) Identificar o fator ambiental e caso se aplique a respetiva especificidade desse fator ambiental objeto de monitorização (a título de exemplos: para os fatores ambientais flora ou fauna, especificar o grupo ou espécie em causa; para os recursos hídricos, indicar águas superficiais, águas subterrâneas ou erosão hídrica; (...)).
- (3) Indicar a versão do Programa de Monitorização que está em vigor e o âmbito em que o mesmo foi aprovado e/ou revisto (ex: DIA, DCAPE, 3º ano da fase de exploração, aquando aprovação do Relatório X).
- (4) Apresentar uma síntese dos objetivos da monitorização.
- (5) Indicar a fase do projeto na data da realização da monitorização.
- (6) Indicar o n.º de pontos de amostragem, nas zonas de influência do projeto e nas áreas de controlo.
- (7) Apresentar uma síntese dos resultados mais relevantes e os impactes ambientais identificados no RM, relacionando-os com as atividades do projeto, com os resultados de monitorizações anteriores e com os impactes identificados no procedimento de AIA. Realçar os impactes não previstos no procedimento de AIA e a respetiva relação com o projeto.
- (8) Indicação sintetizada das condicionantes e medidas de minimização e compensação implementadas no âmbito do fator ambiental e respetiva eficácia. Para as condicionantes ou medidas que não esteja demonstrada a sua eficácia, devem ser indicadas as causas e os impactes em questão
- (9) Indicar a necessidade de alteração de medidas, implementação de medidas corretivas/adicionais e/ou suspensão de medidas, com base nos impactes ambientais em causa.
- (10) Indicar eventuais recomendações a ter em consideração em futuras campanhas de monitorização ou nos próximos relatórios, bem como resumidamente os fundamentos que as sustentam.
- (11) Caso o relatório configure o Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro, devem ser indicadas as principais conclusões resultantes de uma análise integrada e global dos resultados (principais impactes ambientais, eficácia das condicionantes e medidas previstas) obtidos ao longo do período de monitorização. Em função dos resultados deve ser avaliada a necessidade de dar continuidade à monitorização.
- (12) Indicar os aspetos que consubstanciam proposta de alteração ao Programa de Monitorização.
- (13) Indicar resumidamente os fundamentos que sustentam a proposta para a manutenção, cessação ou revisão do programa de monitorização.